

CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA PRODUÇÃO IN SITU DE OZÔNIO, COM COMODATO DE TANQUES CRIOGÊNICOS, INCLUINDO OS SISTEMAS DE COMISSIONAMENTO E ABASTECIMENTO, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9656/2019 – SAAE.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.879.879-7 e CPF nº 156.609.138-14, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, com sede à Avenida Antonieta Piva Barranqueiros, nº 150 – Bairro Distrito Industrial, na cidade de Jundiaí/SP – CEP.: 13213-009, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 67.423.152/0001-78, representada neste ato, pelo seu Procurador, senhor **TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 40.089.184-0 e CPF nº 319.479.658-59, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 56/2020** - Processo Administrativo nº **9656/2019 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **9656/2019 - SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o **SAAE**, fornecimento de **oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

LOTE 01						
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1.241.040	M ³	OXIGÊNIO LIQUIDO CRIOGÊNICO N. ONU 1073	IBG/IBG	0,9199	1.141.632,69

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe SL

DA/SL



CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

			<p>Especificação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gás liquefeito refrigerado, altamente oxidante, sobre pressão extremamente frio, nas condições normais de temperatura e pressão (CNTF) apresenta-se na fase gasosa, inerte, comburente. - Peso molecular: 31,9988 g/mol. - Pureza: maior igual a 99,5% - Ponto de orvalho: menor igual a -65 graus - Teor de óleo: menor igual a 0,1 mg/L - Hidrocarboneto: menor igual a 20 mg/L - Partículas contaminantes: menor igual a 0,1 micra. 			
02	1	SERV	<p>Comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.</p>	IBG/IBG	-	-

SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.

2.1. A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto na **ETA VITORIA RÉGIA**, situada na **Avenida Antônio Saladino, s/n – Vitória Régia – Sorocaba/SP**, das 07h às 15h.

2.1.1. No prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o **cronograma de instalação**, para aprovação do SAAE.

2.1.2. No prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da liberação do local pelo SAAE, a **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, **toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema de comissionamento** (item 3.1 do Termo de Referência – Anexo II).

2.1.3. No prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da instalação do sistema de comissionamento (item 3.1 do Termo de Referência – Anexo II), a contratada deverá apresentar o **cronograma de manutenção preventiva e corretiva**.

2.1.4. Correrá por conta da **CONTRATADA** todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

2.1.5. O veículo utilizado para o transporte do objeto deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.

2.2. O prazo máximo para entrega do objeto é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.

2.2.1. Cada carga a ser recebida pelo **SAAE**, sem exceção, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

2.2.1.1. Ficha de especificação técnica do produto;

2.2.1.2. Ficha de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

2.2.1.3. Ficha de emergência, conforme NBRs 7.503/01, 7.504/01 e 8.285/00;

2.2.1.4. Rótulos de riscos;

2.2.1.5. Ficha cadastral da transportadora com os dados do motorista/caminhão.

2.2.2. Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.2.1. Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

2.2.3. Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração**, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

2.3. Regime de Contratação: empreitada por preço unitário.

CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

2.4. A **CONTRATADA** deverá contratar e manter egressos das unidades do Sistema Prisional do Estado de São Paulo como mão-de-obra, conforme Lei Municipal nº 11.762/2018.

2.4.1. O quantitativo de vagas, segundo disposto no art. 1º e incisos da lei supra referida deverá obedecer ao seguinte critério:

a) Até 03 (três) postos de trabalho:
admissão facultativa;

b) De 04 (quatro) até 06 (seis) postos de trabalho: 01 (um) vaga, com prioridade para egresso;

c) De 06 (seis) até 19 (dezenove) postos de trabalho: 02 (duas) vagas, com prioridade para os egressos;

d) Em 20 (vinte) ou mais postos de trabalho: vagas em número equivalente a 10% (dez por cento) do número total de postos de trabalho, divididas igualmente entre egressos.

2.4.2. Para o preenchimento das vagas a **CONTRATADA** deve contatar a Secretaria da Cidadania (SECID).

2.5. Subcontratação: Poderá haver subcontratação de parcela do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento), mantendo, porém, a responsabilidade integral e direta da **CONTRATADA** perante o **SAAE**.

2.5.1. A subcontratação deverá ter a anuência expressa deste **SAAE**, e a subcontratada deverá comprovar a sua idoneidade perante o órgão, sua regularidade fiscal e previdenciária, conforme habilitação exigida neste edital, bem como o vínculo com a Contratada.

2.6. Fiscalização: O **SAAE** designará a Chefe do Departamento de Tratamento de Água, Sra. **ANA VICTÓRIA ROMANGNOLI FERNANDES NISHI, CPF 383.583.198-43 e e-mail: ananishi@saaesorocaba.sp.gov.br** para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

2.6.1. Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

2.7. Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido o Sr. **TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS**, como preposto e responsável pela execução



CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

2.7.1. Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

TERCEIRA – Recebimento do objeto.

3.1. Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (**no verso da nota fiscal**), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

3.2. Recebimento Definitivo: definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis** contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta**, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços – conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do termo de início.

4.1.2. A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

QUINTA – Reajuste de preços e pagamentos.

5.1. Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

5.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times \frac{I}{I_o}$$

Onde:

P = Preço reajustado

P_o = Preço Proposta.

I = Índice do mês de reajuste

I_o = Índice do mês de apresentação da proposta.

5.2.1. O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

5.3. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

5.3.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

5.3.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;



CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

5.4.1. A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

5.4.2. Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.5. O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

5.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

5.5.2. A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

SEXTA – Sanções por inadimplimento.

6.1. Pelo inadimplimento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/do contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

6.1.1. Advertência, a critério do **SAAE**, nos casos de **descumprimento das condições de execução contratual** pela **CONTRATADA**, quando **não couber as sanções pecuniárias**;

6.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.3. O **não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

6.1.4. Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços**, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido no item Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.6. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia e/ou do seguro de responsabilidade civil, na hipótese de aditamento contratual de prazo**; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.7. Advertência, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** contratual para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

6.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros**, sem observância do estabelecido no item 2.7;

6.1.9. Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

6.1.10. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**;

6.1.11. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

6.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

SÉTIMA – Recurso financeiro.

7.1. A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04** e **24.06.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04**.

OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 56/2020.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 56/2020**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **9656/2019 - SAAE**.

8.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

8.3. Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

CONTRATO Nº 02/SLC/2021

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(art. 29 da Lei Geral):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos**

CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;

c3) Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

f1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei.

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -
FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

a) Fazer prova de possuir capital social registrado ou patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b1) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

- Publicação em Diário Oficial; ou
- Publicação em Jornal; ou
- Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **CONTRATADA** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
- Comprovação por Sped.

b2) A boa situação financeira da **CONTRATADA** será aferida mediante obtenção do Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b3) As empresas recém-constituídas e que não tenham promovido a apuração dos primeiros resultados, poderão participar do

CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

certame apresentando o seu “balanço de abertura” que demonstre a sua situação econômico-financeira, devidamente registrado.

b4) Nos termos da NBC-T-2.1 do Conselho Federal de Contabilidade, o balanço e demais demonstrações contábeis de encerramento de exercício deverão ser obrigatoriamente assinadas por contador credenciado e pelo titular de empresa ou seu representante legal.

c) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

c1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital.

8.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>);

8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa CONTRATADA e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada



CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.

8.3.8. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

NONA – valor total do contrato.

9.1. O valor total do presente contrato, importa em R\$ **1.141.632,69 (um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

DÉCIMA – vigência contratual

10.1. A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

DÉCIMA PRIMEIRA – rescisão contratual.

11.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

11.2. A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEGUNDA – legislação aplicável.



CONTRATO Nº 02 /SLC/2021

12.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA
Ana Victória Romangnoli Fernandes Nishi
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Tiago José Degani dos Santos
Procurador

Testemunhas:

01. _____
435.739.858-63

Jaysen Amadori Benitez

02. _____

Caren Francine Rodrigues
Chefe do Setor de Licitações

Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe SL _____

DA/SL _____

DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:

Nome: Tiago José Degani dos Santos CPF: 319.479.658-59

Cargo: Procurador

Empresa: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda.

Telefone: (11) 2136-8534

e-mail: licitacao@ibg.com.br

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2021.



IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Tiago José Degani dos Santos - Procurador
RG nº 40.089.184-0



Redigido por Caren Francine Rodrigues – Chefe SL 

DA/SL 

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

CONTRATADO: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 02 /SLC/2021

OBJETO: Fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 01 de fevereiro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14

Pela CONTRATADA:

Nome: Tiago José Degani dos Santos
Cargo: Procurador
CPF: 319.479.658-59

ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:

Nome: Ronald Pereira da Silva
Cargo: Diretor Geral
CPF: 156.609.138-14



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39

CONTRATADA: IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda

CNPJ Nº: 67.423.152/0001-78

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): nº 02 /SLC/2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 / 02 /2021

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

OBJETO: Fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

VALOR (R\$): R\$ 1.141.632,69 (um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 02 de fevereiro de 2021.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral
ronald@saaesorocaba.sp.gov.br
ropereira07@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Equipamentos em comodato e serviços de instalação

2.1.1. Tanque criogênico com capacidade mínima de 40000 m³, e capacidade útil mínima de 25860 m³ incluindo todos os acessórios periféricos para funcionamento operacional do sistema com estoque de segurança.

2.1.1.1. A contratada deves providenciar ART referente ao projeto de instalação dos equipamentos dentro das normas vigentes.

2.1.1.2. Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da contratada, devidamente registrado no CREA ou em órgãos competentes.

2.1.1.3. Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da contratada, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR pertinentes ao projeto.

2.1.2. A pressão de operação (saída) do tanque criogênico deverá ser compatível com a Pressão de entrada do equipamento gerador de Ozônio, cuja pressão de consumo na entrada do equipamento pode variar de 3,06 a 8,16 Kgf/cm² (quilograma força por centímetro quadrado)

2.1.3. A capacidade útil do tanque criogênico, calculada através da previsão de demanda do produto, deve ser entendida como, a capacidade total disponível, proveniente do projeto do tanque, menos o estoque de segurança menos o lastro técnico, subtendendo que:

- a) **Estoque de segurança** [estima-se o consumo em 5 (cinco) dias uteis]: é o volume de líquido no tanque que deve ser suficiente para o uso até que o mesmo seja reabastecido com produto; devendo levar em considerações as variações de acordo com a velocidade de consumo e a distância da Estação de Tratamento de Água - ETA Vitória Régia e a unidade de abastecimento, bem como os demais elementos que compõe o Lead Time logístico desta operação.
- b) **Lastro técnico**: nível mínimo que deverá manter a pressão de saída especificado no item 2.1.2.

2.1.4. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

2.1.5. A contratada deverá realizar o ajuste de regulagem dos painéis, prova hidrostática dos tanques, testes de resfriamento e operacionais e start-up do processo em conformidades com as normas pertinentes aos produtos, fornecendo treinamento operacional ao corpo de operadores e técnicos do SAAE.

2.1.6. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a contratada deverá entregar:

- a) Laudos dos ensaios de micro vazamento com hélio e espectrômetro de Massa, radiografia do tanque interno segundo a norma, teste pneumático das tubulações.
- b) Toda a documentação técnica, de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- c) Cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do contratante.

2.2. Serviços de manutenções

2.2.1. Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento dos gases devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases.

- 2.2.2.** As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento e produção da Estação de Tratamento de Água.
- 2.2.3.** O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir da comunicação feita pelo contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante).
- 2.2.4.** Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela contratada, sem ônus adicional.
- 2.2.5.** Durante as manutenções os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos.
- 2.2.6.** A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de: Verificação do estado dos seguintes componentes: Tanques Criogênicos Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas, periodicidade mínima Mensal Limpeza, Trimestral Aferição/calibração da instrumentação, Anual Avaliação e, se necessário, pintura e atualização da comunicação visual Anual.
- 2.2.7.** Os profissionais envolvidos na manutenção devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da contratada, com registro atualizado no CREA ou similar.
- 2.2.8.** A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos da contratada deverão emitir relatórios dos serviços realizado, reportando-se ao SAAE.

2.2.9. Os relatórios deverão conter nomes e assinaturas dos técnicos da contratada que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do SAAE que deverão acompanhar tais serviços.

2.3. Do abastecimento:

2.3.1. Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do contratante e da contratada de segunda a sexta feira, no horário, das 07h às 14h.

2.3.2. É de total responsabilidade da contratada monitorar e garantir a efetividade e continuidade de dosagem do produto através da garantia do estoque de segurança item 2.4 e na eficiência do reabastecimento em tempo hábil.

2.3.3. O abastecimento do Gás Criogênico deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do gás, garantindo sempre o volume de segurança do tanque, e seguindo rigorosamente os prazos estabelecidos exceto em casos não previstos inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado.

2.3.4. Durante o abastecimento dos tanques criogênicos os técnicos da contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da contratada providenciar tais dispositivos e atender integralmente as normas de segurança do trabalho e leis pertinentes.

2.4. Especificação do produto

Qtde.	Unid.	Especificação do objeto
1.241.040	M³	OXIGENIO LIQUIDO CRIOGENICO N. ONU 1073 Especificação: - Gás liquefeito refrigerado, altamente oxidante, sobre pressão extremamente frio, nas condições normais de temperatura e pressão (CNTPT) apresenta-se na fase gasosa, inerte, comburente. - Peso molecular: 31,9988 g/mol. - Pureza: maior igual a 99,5% - Ponto de orvalho: menor igual a -65 graus

		- Teor de óleo: menor igual a 0,1 mg/L - Hidrocarboneto: menor igual a 20 mg/L - Partículas contaminantes: menor igual a 0,1 micra.
--	--	---

2.5. O consumo do produto pode sofrer variações em função da qualidade e vazão da água a ser tratada, assim como variações sazonais de chuva, estiagem, temperatura e outros fatores de imprevisíveis.

2.5.1. Estima-se oxigênio: 1723,667 m³/dia base de cálculo volume específico a 20°C = 0,76 m³/ kg.

2.6. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade do produto, após a entrega do lote em questão. Durante esse prazo o produto terá a garantia assegurada pelo fornecedor.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A instalação dos tanques, acessórios, central de suprimento, Evaporadores, Válvulas (enchimento dos tanques, aumento de pressão, descarga de líquidos), instrumentação de medição, sistema de segurança e os demais acessórios necessários, será realizada, exclusivamente, pela contratada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a partir da data de liberação do local pelo SAAE. Devendo atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com as Normas Legais e de Segurança.

3.1.1. No prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar o **cronograma de instalação**.

3.1.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da instalação do sistema de comissionamento (item 3.1), a contratada deverá apresentar o cronograma de manutenção preventiva e corretiva.

3.2. O produto deverá ser entregue na **ETA Vitória Régia**, situada na Avenida Antônio Silva Saladino, s/n – Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP, nos dias úteis, das 07h às 15h.

- 3.3.** O prazo máximo para entrega será de **05 (cinco) dias úteis**, contados de cada solicitação do SAAE.
- 3.3.1.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos Gases em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10);
- 3.3.2.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pela carga e descarga, de maneira adequada a garantir a segurança.
- 3.3.3.** A licitante vencedora deverá portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:
- a)** Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, a classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição;
 - b)** Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitido pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor;
 - c)** Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos;
 - d)** Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante

ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa: A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência; As disposições aplicáveis, caso, uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que possam desprender-se deles; – As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados; No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto; – Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

4. Obrigações e Responsabilidades do Contratante:

- 4.1.** Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimento;
- 4.2.** Designar a área responsável pela fiscalização e gestão do contrato e acompanhamento dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à contratada;
- 4.3.** Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança o(s) tanque(s) e os equipamentos, zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;
- 4.4.** Permitir que funcionários habilitados e prepostos da contratada examinem os tanques e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;
- 4.5.** Usar os tanques(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases, adquiridos da contratada, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 4.6.** No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário do SAAE, deve efetuar a verificação dos manômetros e do medidor de nível do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação devem ser realizadas após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

- 4.7. Quando do abastecimento do(s) tanque(s) criogênico(s) um funcionário do SAAE, deverá acompanhar o abastecimento, a pesagem do veículo, conferir os ticket de pesagem e emitir o comprovante respectivo das quantidades de cada gás fornecidas, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do SAAE, responsável pelo recebimento, e o nome e assinatura do profissional da contratada que efetuou o serviço.
- 4.8. **O SAAE deverá ser acompanhado por um funcionário da contratada ao realizar o procedimento referido no item 4.6 e 4.7 supra.**
- 4.9. Devolver à contratada, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- 4.10. Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da contratada.

5. Obrigações e Responsabilidades da Contratada:

- 5.1. A contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos gases, locação dos equipamentos para suprimento e controle do saldo de armazenamento dos gases na estação, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos, devendo:
- 5.2. Manter registro de consumo diário do produto em utilização monitorando e informando para a Contratante o quantitativo real em estoque e o saldo útil, para programar o envio e entrega da nova carga.
- 5.3. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases;
- 5.4. Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases, conforme estabelecido em cronograma de entrega.
- 5.5. Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade (comodato), tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento dentro dos prazos;
- 5.6. No caso de não conformidade efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

- 5.7. Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a contratada deve efetuar **emergencialmente** a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- 5.8. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 5.9. Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;
- 5.10. Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá.
- 5.11. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos em comodato, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 5.12. Designar Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases habilitados pelo Conselho de Classe competente. Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos controlados pela empresa contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;
- 5.13. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s);
- 5.14. A contratada deverá atender os padrões mínimo de segurança para Empresas Contratadas conforme a Instrução de Trabalho em anexo. Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 5.15. Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

- 5.16. Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, responsável técnico e preposto(s) que tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 5.17. Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo contratante;
- 5.18. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 5.19. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos em comodato (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao contratante de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- 5.20. Assegurar a qualidade do Gás fornecendo ao contratante, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 5.21. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 5.22. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, sendo:
 - 6.1.1. Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;
 - 6.1.2. Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):

7.1. Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1. Menor preço.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. UNIDADE FISCALIZADORA

Fiscal do Contrato: Departamento de Tratamento de Água DTA
Auxiliar de fiscalização: Setor de Controle Operacional ETA / Setor de Qualidade

ANA VICTÓRIA ROMAGNOLI FERNANDES NISHI
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

JUSTIFICATIVA

Conforme definido no Projeto Básico, o processo de tratamento a ser desenvolvido na ETA Vitória Régia, será o que se denomina de **tratamento avançado**. O processo avançado é basicamente constituído pelo processo convencional completo, no qual serão inseridas novas etapas na cadeia de tratamento, como a oxidação intermediária por ozônio e a filtração biologicamente ativa.

O Ozônio é uma variação alotrópica do oxigênio, é um gás de composição molecular (**O₃**), ele se forma naturalmente na atmosfera quando molécula de oxigênio(**O₂**), na presença de radiação ultravioleta ($\lambda < 1800$ nanômetro) ou de descargas elétrica corona, rompem-se, e os átomos separados combinam-se individualmente com outras moléculas de oxigênio. Industrialmente o ozônio pode ser produzido por três técnicas: exposição ultravioleta do oxigênio, eletrolise do ácido perclórico, e descarga elétrica, sendo esta última a mais utilizada, e que será implementada na ETA Vitória régia

O produto Oxigênio e Nitrogênio será utilizado e destinados para a geração “in Situ” de Ozônio (**O₃**), como agente pré-oxidante e desinfetante intermediário do tratamento de água para consumo humano. Esta nova tecnologia a ser empregada na ETA Vitória Régia, tem como objetivo utilizar o alto poder de oxidação do Ozônio.

OXIDANTE	POTENCIAL DE OXIDAÇÃO(V)	POTENCIAL DE OXIDAÇÃO VERSUS CLORO (V)
Hydroxyl Radical	2,80	2,05
Ozônio	2,07	1,52
Peroxido de Hidrogenio	1,78	1,31
Permanganato de Potássio	1,70	1,25
Hipoclorito de Sódio	1,49	1,10
Cloro	1,36	1,0
Dióxido de Cloro	1,27	0,93
Oxigênio	1,23	0,90

Dentre as novas tecnologias comercialmente desenvolvidas, uma das mais recentes e avançadas tecnologias de geração, e produção industrial através da aplicação de descargas elétricas corona em sistema em especial geradores de Ozônio (Ozonizadores), dedicado ao tratamento de água

O ozônio reaparece como uma forte alternativa de tratamento, devido a preocupação com o meio ambiente e, principalmente os subprodutos gerados das reações do cloro com a matéria orgânica contida na água bruta, a formação de Trihalometanos subprodutos (organoclorados) que podem ocorrer no pré-tratamento, que são potencialmente prejudiciais aos seres humanos, e organismo aquático, e a crescente presença de moléculas resistentes ao tratamento biológico convencional

Aplicações de ozônio em tratamento de água

APLICAÇÃO	EFEITO NO TRATAMENTO DE ÁGUA	DOSE DE O ₃ (mg/l)
Remoção de partículas	-Sedimentabilidade e tamanho de floco incrementado -Melhora da coagulação por polarização de material orgânico	1 a 2,0
Odor e sabor	-Orgânicos (algas, fenóis, etc.) -Inorgânicos (Fe, Mn, Sulfitos de hidrogênio, etc.)	2,0 a 3,0
Remoção de Cor	-Decomposição de material húmico -Ácidos fólicos -Agentes industriais corantes	1,5 a 10
Oxidação Inorgânica	-Fe e Mn -Sulfitos	2,0 a 5,0
Desinfecção	-Oxidação de Vírus e Bactérias -Oxidação de Giardia e Criptosporidium	1,5 a 3,0 3,0 a 5,00

Outra atuação do ozônio citados na tabela acima, como agente na remoção de cor e turbidez da água inatura com baixa ação residual, ou seja, gerando baixa quantidade de resíduo danoso na água tratada e no meio ambiente,

Novos estudos estão em desenvolvimento acerca de desinfecção de hormônios sexuais femininos (anticoncepcionais), perturbadores endócrinos e toxinas utilizando o ozônio. Estas substâncias são liberadas no meio ambiente e nenhum tratamento de água convencional consegue eliminá-las,

Em atendimento à lei complementar nº 123/06 atualizada pela LC nº 147 decreto nº 8538/15 no que tange às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), informamos que o quantitativo solicitado deste objeto, é intercambiável, não é divisível não podendo ser reservado cota para ME/EPP.

ANA VICTÓRIA ROMAGNOLI FERNANDES NISHI
Chefe do Departamento de Tratamento de Água

6216/8

**AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020
EDITAL Nº 60/2020
PROCESSO Nº 9656/2019 - SAAE**

LICITANTE: **IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**
ENDEREÇO: Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150
Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13213-009
Fone: (11) 2136-8534 – Fax: (11) 2136-8533
Site: www.ibg.com.br e-mail: licitacao@ibg.com.br
CNPJ: 67.423.152/0001-78 – I.E.: 407.160.902.118
Inscrição Municipal: 62.699-6

PREPOSTO E SIGNATÁRIO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
TIAGO JOSÉ DEGANI DOS SANTOS
CPF: 319.479.658-59 - RG: 40.089.184-0
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Distrito Industrial
Jundiaí – SP – CEP: 13213-009 – Procurador
E-mail institucional: licitacao@ibg.com.br
E-mail pessoal: tiagojose2006@hotmail.com
Data de Nascimento: 25/04/1985
Endereço Residencial: Rua Guarani, 170 – Jardim Guanabara
Jundiaí – SP – CEP: 13.213-009

PROPOSTA

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **fornecimento de oxigênio para produção in situ de ozônio, com comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1.241.040	M³	OXIGÊNIO LIQUIDO CRIOGÊNICO N. ONU 1073 Especificação: -Gás liquefeito refrigerado, altamente oxidante, sobre pressão extremamente frio, nas condições normais de temperatura e pressão (CNTPE) apresenta-se na fase gasosa, inerte, comburente. -Peso molecular: 31,9988 g/mol. -Pureza: maior igual a 99,5% -Ponto de orvalho: menor igual a -65 graus -Teor de óleo: menor igual a 0,1 mg/L -Hidrocarboneto: menor igual a 20 mg/L -Partículas contaminantes: menor igual a 0,1 micra.	IBG/IBG	0,9199	1.141.632,69
2	1	Serv	Comodato de tanques criogênicos, incluindo os sistemas de comissionamento e abastecimento, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.	IBG/IBG	-	-

O VALOR OFERTADO POR ESTA EMPRESA PARA A TOTALIDADE DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, OU SEJA, 24 (VINTE E QUATRO) MESES É DE R\$ R\$ 1.141.632,69 (Um milhão, cento e quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais, sessenta e nove centavos).

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: conforme edital.

IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda.
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150 – Bloco A – Distrito Industrial – CEP 13213-009 – Jundiaí – SP
Tel.: +55 (11) 2136-8534



Indústria Brasileira de Gases

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: **ETA VITORIA RÉGIA**, situada na **Avenida Antônio Saladino, s/n – Vitória Régia – Sorocaba/SP**, das 07h às 15h.

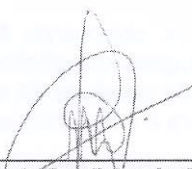
Dados Bancários: Banco do Brasil-001 AG: 3081-3 CC: 15401-6

Declaramos que nos sujeitaremos às normas do presente Edital, a Lei Federal nº 8666/93 e as demais normas legais e aplicáveis.

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Jundiaí, 07 de dezembro de 2020.



IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
Tiago J. D. Santos
RG: 40.089.184-0
CPF: 319.479.658-59
Depto. Licitações



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 12229 IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA

C.N.P.J. : 67.423.152/0001-78

ENDEREÇO : AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS

CIDADE : JUNDIAI

BAIRRO : DISTRITO INDUSTRIAL

INSC. EST. : 407.160.902.118

UF: SP CEP: 13213009

FONE: (11) 2136-8534

FAX: (11) 2136-8533

PEDIDO DE COMPRA

No. 150 No. 000008 /2021

Data 15/01/2021

Processo E00056 /2020

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1.241.040,---	M3	081.00023.0001-01 OXIGENIO LIQUIDO CRIOGENICO N. ONU 1073 Especificacao: - Gas liquefeito refrigerado, altamente oxidante, sobre pressao extremamente frio, nas condicoes normais de temperatura e pressao (CNP) apresenta-se na fase gasosa, inerte, comburente. - Peso molecular: 31,9988 g/mol. - Pureza: maior igual a 99,5% - Ponto de orvalho: menor igual a -65 graus - Teor de oleo: menor igual a 0,1 mg/L - Hidrocarboneto: menor igual a 20 mg/L - Particulas contaminantes: menor igual a 0,1 micra.	0,9199	1.141.632,69
CT 02/2021,PA 9656/20,PE 56/20.				TOTAL	1.141.632,69

CONF EDITA Empenhos 00272/2021

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: OBSERVAÇÃO CT 02/21,PA 9656/19,PE 56/20.

SAAE - SOROCABA

DATA

DE ACORDO

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.